

**PROVA SEQUENCIAL 021/60 - CONCURSO DPDF - ANALISTA - ESPECIALIDADE:  
ADMINISTRAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO**

**QUESTÕES DE 91 a 94; 111 a 120**

Prof. Diogo Surdi

**QUESTÃO NÚMERO 91**

**GABARITO PRELIMINAR: C**

**COMENTÁRIO:** A Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) estabelece medidas destinadas a incentivar a participação popular no processo de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

**Art. 48, Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**QUESTÃO NÚMERO 92**

**GABARITO PRELIMINAR: C**

**COMENTÁRIO:** A questão corretamente estabelece os prazos de restrição do acesso à informação, conforme previsão da Lei 12.527/2012:

**Art. 24.** A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

**§ 1º** Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

**QUESTÃO NÚMERO 93**

**GABARITO PRELIMINAR: C**

**COMENTÁRIO:** Para responder a questão, temos que fazer uso de dois dos objetivos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

**Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:**

**I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;**

**II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e**

**III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.**

#### **QUESTÃO NÚMERO 94**

**GABARITO PRELIMINAR: E**

**COMENTÁRIO: A divulgação de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira será realizada em meios eletrônicos de acesso público.**

**Art. 48, Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:**

**II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;**

#### **QUESTÃO NÚMERO 111**

**GABARITO PRELIMINAR: C**

**COMENTÁRIO: As disposições da Lei Distrital 4.990/2012 podem perfeitamente ser aplicadas às entidades privadas, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos no artigo 2º, de seguinte teor:**

**Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.**

#### **QUESTÃO NÚMERO 112**

**GABARITO PRELIMINAR: E**

**COMENTÁRIO: De acordo com o artigo 7º, temos a previsão de que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades públicas, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.**

**Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, o direito de obter:**

**III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades públicas, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;**

### QUESTÃO NÚMERO 113

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: Em sentido oposto ao que informado pela questão, o artigo 23 determina que *“Não pode ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais”*.

### QUESTÃO NÚMERO 114

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: A questão elenca uma das situações em que a licitação é dispensável, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXV - para a construção, a ampliação, a reforma e o aprimoramento de estabelecimentos penais, desde que configurada situação de grave e iminente risco à segurança pública.

### QUESTÃO NÚMERO 115

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: A concessão de margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras não viola o princípio da imparcialidade, sendo, em sentido contrário, uma medida de incentivo.

Art. 3º, § 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

### QUESTÃO NÚMERO 116

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: Não havendo recursos, a adjudicação será realizada pelo pregoeiro. Havendo recursos, a adjudicação deverá ser efetivada pela autoridade competente, que será responsável, também, pela homologação do procedimento.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

#### QUESTÃO NÚMERO 117

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: No caso apresentado, apenas duas empresas ofereceram lances dentro do limite percentual estabelecido (10%). Logo, outras empresas poderão participar da fase dos lances verbais, desde que observado o limite total de três ofertas.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

#### QUESTÃO NÚMERO 118

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: As demais empresas não são obrigadas a apresentar o mesmo valor que a empresa inabilitada, ainda que haja a possibilidade do pregoeiro negociar uma melhor proposta.

Neste sentido, a Lei 10.520/2002 determina que *“se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor”*.

#### QUESTÃO NÚMERO 119

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: O artigo 7º do mencionado decreto distrital estabelece que *“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”*.

#### QUESTÃO NÚMERO 120

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: O §2º do artigo 7º estabelece que *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

Consequentemente, o pedido de João não deve ser acolhido.

**Diogo Surdi**



**Formado em Administração Pública e professor de Direito Administrativo em diversos cursos preparatórios para concursos. Obteve diversas aprovações em concursos públicos, dentre as quais se destacam: Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (2014), Analista Judiciário do TRT-SC (2013), Analista Tributário da Receita Federal do Brasil (2012) e Técnico Judiciário dos seguintes órgãos: TRT-SC, TRT-RS, TRE-SC, TRE-RS, TRT-MS e MPU.**

**[Gran Cursos Online](#)**